



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Transparência: Av. Itacolomi, nº 3600 – Gravataí/RS

2. DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, para prestação de serviço de reforma de cobertura da **Escola Nossa Senhora Aparecida localizada na Rua Santa Fé, nº280, bairro Santa Fé, Gravataí-RS.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em pauta é de suma importância, uma vez que, é dever do Município manter a estrutura física das edificações municipais garantindo aos usuários, segurança e condições de funcionamento adequado ao uso da edificação. Uma das edificações que compõe a estrutura da escola apresenta dano em sua estrutura de cobertura, prejudicando a utilização das salas de aulas em dias de chuvas, situação ocasionada pelas diversas infiltrações existentes em praticamente todas as salas constituintes da edificação. Foi constatado a situação da estrutura através de visita *in loco*, tendo sido capturada fotos que serão apresentadas nesse documento, tendo como finalidade quantificar e mitigar os danos existentes na cobertura.

O atendimento das demandas e necessidades da população de Gravataí e pela urgência dos reparos, visto que as salas de aulas afetadas atendem os primeiros anos da escola, exige a necessidade de profissionais e serviços que a prefeitura não dispõe. Sendo esta a razão pela qual se necessita contratar a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia.



Imagens 1 e 2 – Disposição da edificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí



Imagens 3 e 4 – Irregularidades em estrutura de telhamento.



Imagem 5 e 6 – Extremidades da cobertura com estrutura em situação precária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

4. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados na **Escola Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Santa Fé, nº280, bairro Santa Fé, Gravataí-RS.**

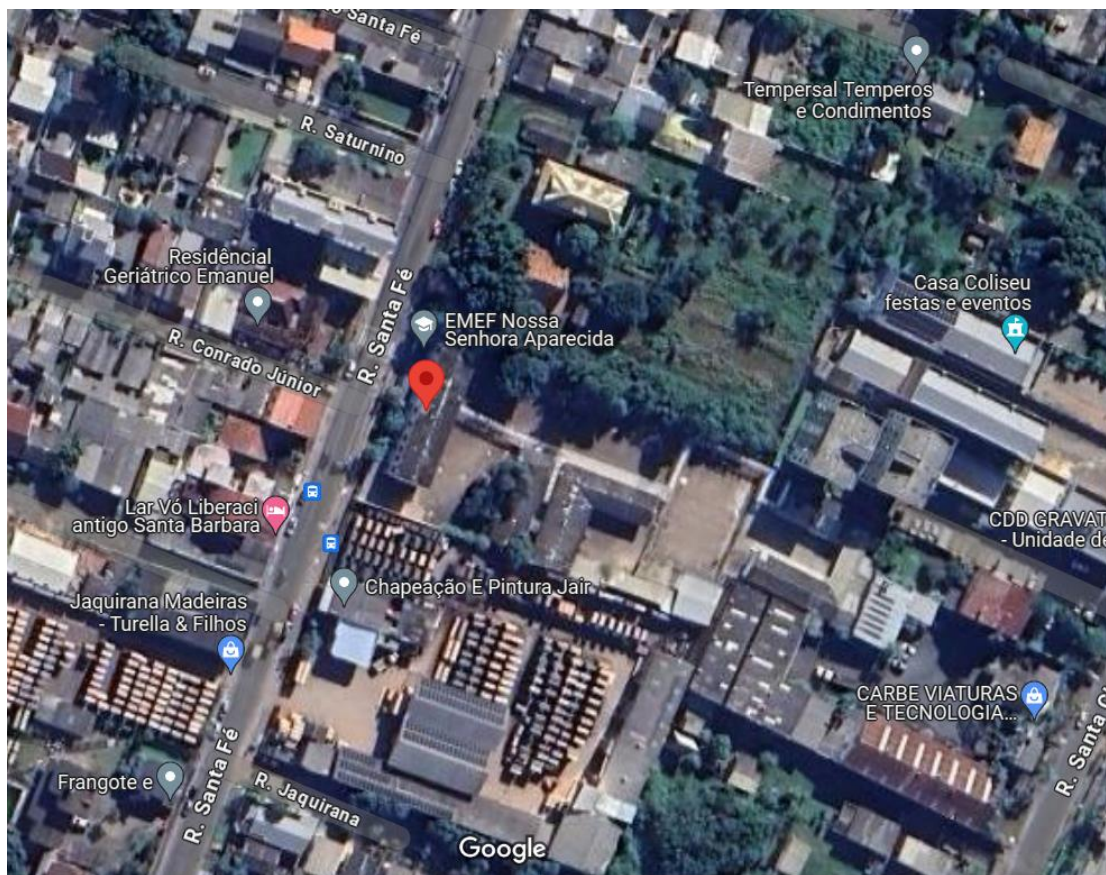


Imagem 7 – Localização da edificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí



Imagem 8 – fachada da edificação.



Imagem 9 – Posição da edificação em relação a escola.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A execução do projeto deverá obedecer às indicações presentes neste Termo de referência e no projeto constante.

Divergências entre especificações do projeto com orçamento (ou qualquer outro conflito de informações) devem ser questionadas à fiscalização antes de serem executadas.

As obras devem ocorrer em horário comercial.

O entulho resultante da demolição da estrutura antiga deverá ser retirado da escola pela Contratada.

Ao final dos serviços a empresa deverá elaborar e entregar o as built, caso exista alguma modificação de projeto na sua execução.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

6. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Abaixo algumas siglas utilizadas no Projeto Básico:

- a) SMAT: Secretaria Municipal de Administração, Modernização e Transparência
- b) CREA: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- c) ART: Anotação de Responsabilidade Técnica
- d) RRT: Registro de Responsabilidade Técnica

7. DA VISITA TÉCNICA

A visita dos licitantes na escola é importante para tomar ciência das condições atuais, das instalações, da localização da escola, das condições do ambiente e das obras e serviços a serem realizados, todavia, esse item não é obrigatório. Fone: 51 – 3600-7180 ou pelo e-mail: smh.projetos@gravatai.rs.gov.br

8. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculado a Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação.

No caso de a Licitante possuir CREA/CAU de outra localidade, deverá apresentar visto do Conselho pertinente do Estado do Rio Grande do Sul, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social e habilitação compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, sendo que para obras ou serviços registrados a partir de 16 de maio de 2005, deverá estar acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove a execução, pelo Responsável Técnico indicado, de serviço compatível com o objeto da licitação.

Declaração formal indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, devendo conter o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do respectivo profissional.

O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentado.

O Responsável Técnico indicado deverá pertencer ao quadro funcional da licitante na data prevista para a entrega da Proposta, devendo o vínculo empregatício do profissional com a Licitante ser comprovado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Cópia de livro registro de empregados ou cópia do registro na CTPS, em se tratando de empregado;
ou
- b) Contrato/ Estatuto Social vigente na data de abertura da Licitação, em se tratando de Sócio; ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

- c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos, em se tratando de profissional autônomo; ou ainda
- d) Declaração de Contratação futura do Profissional Indicado, desde que, acompanhada da anuência deste, através de firma reconhecida em cartório.

9. DOS MATERIAIS

A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço, materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e, principalmente, as contidas no presente Projeto, sob pena de infração contratual, sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização. Caso haja impugnação de algum item, por parte da SMAT, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa contratada, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização da SMAT.

A possibilidade de reaproveitamento de algum material existente na obra, em vez de realizar a compra de um novo, conforme previsão na planilha orçamentária deverá ser verificada com a Fiscalização.

10. DAS TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

O telhado existente deverá ser demolido, bem como o forro em PVC (interno) e em madeira (externo), e o entulho gerado deverá ter a destinação correta, sendo responsabilidade da Contratada. O novo telhado deverá ser construído em estrutura de madeira, composta por: tesouras e terças.

Deve ser executado contraventamento entre as tesouras.

A estrutura de madeira (tesoura, terça e beiral) deverá receber pintura inseticida para evitar o ataque por cupins e consequente deterioração da estrutura.

As telhas devem ser do tipo onduladas, de fibrocimento sem amianto, com 6mm de espessura. As cumeeiras devem ser do mesmo material e com aba de, no mínimo, 30cm e serem compatíveis com o tipo de telha.

A fixação das telhas na estrutura de madeira deverá ser feita com pregos ou parafusos que possuam borracha de vedação para garantir a estanqueidade do telhado.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

A Contratada obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes no projeto básico, responsabilizando-se pela reparação total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. Ao término da obra, deverá ser entregue:

- a) As Built, caso necessário.

Os documentos devem ser entregues na sede da SMAT.

Após a conclusão dos serviços, a contratada notificará a SMAT, por escrito, dirigida ao Fiscal do Contrato, solicitando o Recebimento Provisório.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, emitirá 2 (duas) vias do Termo de Recebimento Provisório, sendo uma entregue à contratada.

Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato indicará as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento provisório e assinalarão prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Após transcorridos 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, a contratada notificará a SMAT, por meio de comunicação dirigida ao Fiscal do Contrato, solicitando o Recebimento Definitivo. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até serem sanadas as inconformidades detectadas.

Mesmo diante da aceitação dos serviços pela SMAT, a responsabilidade da contratada subsiste na forma da lei.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 12.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada.

13. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa com a execução do objeto dessa licitação é estimada em **R\$ 488.027,03 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Vinte e Sete Reais e Três Centavos)**, conforme orçamento constante em anexo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão conforme informações abaixo:

15. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os serviços serão executados conforme as especificações constantes no Projeto Básico.

A prestação do serviço deverá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início pela SMED e apresentação de ART/RRT devidamente assinada pelo responsável técnico.

Após a emissão da Ordem de Início a contratada deve iniciar os serviços de forma imediata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Gravataí

As obras deverão ser executadas por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços, desde as instalações iniciais até a limpeza e entrega dos serviços, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

Quanto da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da SMED poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

Quando houver discordância entre o projeto e memorial, deverá ser solicitado esclarecimento ao responsável técnico pelo projeto antes de prosseguir os serviços. Não serão pagos serviços executados em desconformidade com o projeto.

As obras poderão ocorrer fora do horário comercial, visto a urgência do município.

16. MEDIÇÕES E NOTAS FISCAIS

As medições para pagamento dos serviços serão mensais e devem ser agendadas com antecedência mínima de 1 (um) dia.

Deve ser encaminhada planilha de medição, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante, com os serviços a serem medidos com antecedência mínima de 1 (dia) dias útil da data agendada para a vistoria. Após cada vistoria a fiscalização emitirá um Relatório de Medição autorizando, ou não, o pagamento da(s) etapa(s).

As planilhas de medições devem ser encaminhadas em arquivo Excel e em PDF. Além disso, elas devem conter as seguintes informações: período de medição, número da medição, nome da empresa, logo da contratada, endereço da obra, número do contrato, CNPJ da contratada, nome da escola, valores totais e unitários conforme planilha vencedora da licitação. Eventuais novas informações podem ser solicitadas pela fiscalização e devem ser respondidas pela contratada.

Após a vistoria de medição, a fiscalização elaborará relatório identificando a execução, ou não, dos itens apontados na planilha de medição encaminhada pela contratada. Caso existam itens executados em desconformidade, a fiscalização indicará prazo para ajuste dos mesmos.

As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

As medições serão realizadas mensalmente, por etapas, conforme cronograma-físico financeiro.

As seguintes informações devem constar no corpo das notas fiscais:

- a) Nº contrato;
- b) Período da medição;
- c) Nº da medição;
- d) Nome da escola que está sendo reformada;
- e) Especificação do valor gasto com materiais e mão de obra (BC do ISS);
- f) Nº do empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

g) CEI.

Encaminhar mensalmente a documentação da folha de pagamento, conforme especificado abaixo:

a) GFIP completa do mês anterior à competência do serviço no caso de serviços continuados – conforme art 3º decreto 13347/13 – terá como referência o mês anterior ao da prestação do serviço.

b) Guias de Recolhimento e comprovantes de pagamento de INSS/FGTS, no caso de serviços continuados.

c) Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão Negativa Estadual.

e) Certidão Negativa Municipal (do prestador).

f) Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Certidão de Optante Pelo Simples Nacional e Declaração do Anexo.

i) Declaração de que não emprega menor de idade para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados totais ou parcialmente.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A empreitada será por preço global.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso da Contratada a suas dependências, quando necessário, em razão dos serviços prestados.

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico.

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer ou até mesmo refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico.

Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do especificado neste Projeto Básico.

Exercer o gerenciamento e a fiscalização dos serviços técnicos por meio da Secretaria Municipal de Administração e Transparência.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto e por outras correlatas, tais como fretes, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, encargos fiscais e comerciais, encargos sociais, tributos e emolumentos e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independentemente do acompanhamento pela Fiscalização.

Efetuar a correção dos serviços que não corresponderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Fiscalização.

Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

Abster-se de subcontratar outra empresa para a execução do objeto sem autorização prévia do Contratante.

Receber a solicitação e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo e local estabelecidos, e nas condições constantes da proposta apresentada.

Atender todas as especificações e obrigações constantes do Projeto Básico.

Cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança dos trabalhadores. Principalmente com o fornecimento de EPI.

Quando exigido pela Fiscalização a Contratada deverá se apresentar em até 2 (dois) dias úteis.

Todas as taxas referentes à ART e ou RRT, aprovação, impressão e demais que se fizerem necessárias ao cumprimento do contrato serão por conta da Contratada.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do Contrato.

Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentada durante o processo de Licitação. Os profissionais indicados pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

Substituir imediatamente e sempre que exigido pela Contratante qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos interesses do serviço público, desde que devidamente justificado pela Contratante.

A inadimplência da Contratada para com quaisquer encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do município ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço.

Responder por quaisquer acidentes que possam ter como vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação do serviço. Executar ou autorizar a execução dos serviços de alterações e/ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

modificações para ajustamento que a execução do contrato demonstrar conveniente para atender as necessidades públicas supervenientes, que se alterarem.

Deixar sempre, ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa, desimpedida e livre de riscos para quem possa, eventualmente, acessar o local sem a devida permissão, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município.

Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

Encaminhar para o e-mail: **smh.projetos@gravatai.rs.gov.br** relatórios de obra, ao final de cada semana de serviço. Deverão constar fotos com legendas e datas que comprovem os serviços executados, nome dos funcionários, materiais e equipamentos utilizados, etc. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico.

Informar por escrito quem será o preposto do serviço a ser executado. Esse documento deverá ser entregue junto à assinatura da Ordem de Início.

Instalar placa de obra conforme modelo a ser solicitado à SGCOR, após assinatura do contrato, devendo providenciá-la assim que for dada a ordem de início.

20. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor municipal indicado pelo titular da Secretaria, conforme Portaria.

21. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

A administração designará um servidor, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pelo licitante vencedor. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução bem como indicar as ocorrências verificadas;
- b) Encaminhar os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
- c) Solicitar à Contratada e a seu preposto ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do serviço.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades. O prazo de entrega dos serviços será acordado com a fiscalização e será de acordo com a complexidade do projeto.

O fiscal técnico do contrato será o servidor municipal Eng. Marcus Vinícius Azevedo da Silva

A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da SMAT.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

Ao Município será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município.

22. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

Os pagamentos serão por etapas conforme percentuais de medição previstos no cronograma constante no Anexo II.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 70% (setenta por cento) do orçamento.

A subcontratação no presente caso justifica-se em razão de existirem serviços especializados a serem executados. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil.

A Contratada deverá informar todos os serviços que serão subcontratados bem como os respectivos nomes das subcontratadas.

A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante o Contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

A Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

A empresa Contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO DA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme cronograma o prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias.

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Início (prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se for o caso). Dentro desse prazo estão contemplados o cronograma de obra (2 meses).

25. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Conforme ANEXO I.

26. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

Conforme ANEXO II.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Gravataí

27. ANEXOS

Fazem parte deste Projeto Básico os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária, cálculo do BDI e composições;
- b) ANEXO II – Cronograma físico-financeiro;
- c) ANEXO III – Projeto;
- d) ANEXO IV – Parecer técnico;
- e) ANEXO V – Responsabilidade técnica;
- f) ANEXO VI – Atestado de visita técnica;
- g) ANEXO VII – Laudo e recomendações para trabalho em altura.

Gravataí, 29 de julho de 2024.